



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.
107
Bomba

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA PEREIRA LTDA**, estabelecida na Rua Esmeralda, nº 24, bairro São Sebastião, Mariana/MG, CEP: 35.420-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.093.848/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor **JOSÉ PEREIRA FILHO**, inscrito no CPF de n.º 487.968.676-04, portador da Carteira de Identidade MG 198.605, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EPISs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|-------|------|-----------------|-----------------|
| 01 | MASCARA N95 – máscara tipo respirador pff2, máscara n95, semi facial, filtrante, formato em concha, com válvula de exalação, resistente a fluidos. fixação: tiras ajustáveis e grampo de ajuste nasal; absorção que filtra microorganismos, partículas e 95% de aerossóis de até 0,3 micra, indicada para proteção das vias respiratórias do profissional de saúde contra doenças transmitidas por aerossóis. o produto deve atender as normas técnicas da abnt para peça filtrante. | 200 | UNID | 5,99 | 1.198,00 |

Bomba



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.
108
fmb

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020

Processo Licitatório n.º 042/2020 – Dispensa de Licitação nº 020/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X DISTRIBUIDORA PEREIRA LTDA**. Valor do Contrato: R\$ 1.447,20 (Mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPISs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19. ASSINATURA: 29 de julho de 2020. VIGÊNCIA: 29 de julho de 2020 a 29 de agosto de 2020. Dispositivo legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº 138/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 29 de julho de 2020

Mateus do Nascimento
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

| | | | | | |
|--|--|----|------|------|--------|
| 02 | ÁLCOOL GEL 70% 420 ML – álcool gel 70% antisséptico higienizador bactericida 420ml. composição: composição de ativo álcool etílico 70% (p/p) e emulsificante. o produto é fabricado em conformidade com a resolução rdc nº 350/2020 da anvisa – aut. func. ms 2.08169.3. | 28 | UNID | 8,90 | 249,20 |
| TOTAL: R\$ 1.447,20 (Mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) | | | | | |

3.1 Pelos itens fornecidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 1.447,20 (Mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.
110
Itambé

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de julho de 2020.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal


DISTRIBUIDORA PEREIRA LTDA
Contratada

15.093.848/0001-80
001919870.00-57

DISTRIBUIDORA PEREIRA

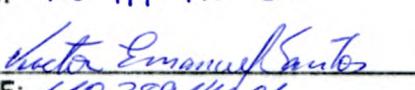
Rua Esmeralda, 24 A

B. São Sebastião - CEP 35420-000

MARIANA - MINAS GERAIS

Testemunhas:

1. 
CPF: 116.117.116-90
RG: 116.117.116-90

2. 
CPF: 110.289.146-01
RG: 110.289.146-01